



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO - CTASP

**PROJETO DE LEI Nº 3.981, DE 2008
(Do Sr. Celso Russomanno)**

Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo, sobre o exercício da profissão de Jornalista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o inciso X do art. 32 do PL nº 3.981, de 2008, renumerando-se os incisos subseqüentes.

JUSTIFICAÇÃO

De maneira geral, o Projeto vem promover profundas, equívocas e preocupantes alterações na regulamentação atual da profissão de jornalista, realimentando investidas passadas, já repelidas nas esferas decisórias dos Três Poderes, cujo objetivo consistia, tão-somente, em estabelecer reserva de mercado aos jornalistas em detrimento dos direitos dos demais profissionais, hoje atuantes nos diferentes veículos.

Além de ampliar de forma desmedida e desarrazoada a área de atuação profissional do jornalista, a iniciativa está predeterminada a gerar reserva de mercado e de atuação nas diversas áreas e formas de criação ou produção de conteúdo e informação, por meios gráficos, radiofônicos, fotográficos e outros.

O Projeto restringe indebitamente aos jornalistas o exercício de ocupações, trabalhos e especialidades hoje desempenhados, com igual ou maior proficiência, por outros profissionais do setor comunicacional, de formação superior e técnica em áreas correlatas e afins, como radialistas, atores, escritores, arquivologistas, *designers*, fotógrafos, profissionais liberais em geral, ameaçando o princípio constitucional de liberdade de expressão e de comunicação, pelo só fato de agregar ao material a ser produzido, divulgado ou publicado o caráter jornalístico.

Especificamente, o dispositivo cuja supressão ora se colima prevê que:



Câmara dos Deputados

“Art. 32. São atividades privativas de jornalista:

.....
X – execução da distribuição gráfica do texto, fotografia ou ilustração de
caráter jornalístico, para fins de divulgação;
.....”

Ora, todas as atividades ali descritas podem ser hoje melhor executadas por profissionais com formação em área diversa, como da informática, contemplando funções surgidas com o advento de novas tecnologias, como é o caso do processamento e edição de matéria (texto, imagem, som) por meio eletrônico, para divulgação por quaisquer meios, inclusive Internet.

Além de atropelar o exercício de atividades hoje desempenhadas por profissões diversas, a reserva corporativa se coloca na contramão dos avanços e conquistas da tecnologia, que não se rende a fronteiras de interesses de grupos ou categorias.

Embora haja largo campo de atuação do jornalista, é irrefutável que não se justifica, a não ser sob a ótica corporativa e da reserva de mercado de trabalho, a pretensão de colocá-lo como protagonista único da distribuição gráfica de texto, fotografia e ilustração, em qualquer mídia.

Sala da Comissão, em de outubro de 2008.

Andreia Zito

Deputada Federal / PSDB/RJ